

Declaro inexigível de licitação a efetivação do Contrato de Participação, a ser celebrado entre a SECRETARIA DE TURISMO – SETUR/RS e a LIGA BRASILEIRA DE GINASTICA AEROBICA E FITNESS (LIBRAF), inscrita no CNPJ sob o nº 05.911.286/0001-80, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente à contratação de locação e montagem do espaço de 9 m², incluindo-se projeto executivo simplificado, comunicação visual, mobiliário, instalações, operação, atendimento ao público e desmontagem do estande, no evento 24ª Copa Brasil & Sulamericano de Ginástica Aeróbica e Danças 2026, a ser realizado no ParkShopping Canoas, na cidade de Canoas/RS. A participação se dará no período de 14 a 17 de outubro de 2026, de acordo com o a proposta fls. 104/124 e do Termo de Referência constante às fls. 152/155 do PROA nº 26/2301-0000946-4; cujas despesas correrão por conta da UO: 23.01; Projeto: 2041; Sub Projeto: 204101; Recurso: 1190; NAD: 3.3.90.39; SRO n.º 087889, com fulcro no art. 74 caput e inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Porto Alegre, outubro de 2026.

RAPHAEL MACHADO AYUB
Secretário de Estado do Turismo

SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

MARCIO DE ANDRADE MADALENA
Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-004

Instruções Normativas

Protocolo: 2026001492221



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA,
PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SEAPI Nº 13/2026

Institui a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva das Oleaginosas e Biodiesel.

O **SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 90, incisos I e III, da Constituição do Estado do Rio Grande do Sul, e o art. 9º, Anexo II, da Lei Estadual nº 15.934, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o Processo Administrativo nº 26/1500-0012661-0;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Câmara Setorial da Cadeia Produtiva das Oleaginosas e Biodiesel, de caráter consultivo, vinculada ao Departamento de Governança dos Sistemas Produtivos da Secretaria da Agricultura, Pecuária, Produção Sustentável e Irrigação.

Art. 2º A Câmara Setorial da Cadeia Produtiva das Oleaginosas e Biodiesel tem por finalidade:

- I – promover o desenvolvimento sustentável da cadeia produtiva das oleaginosas e do biodiesel no Estado do Rio Grande do Sul, mediante a articulação entre os setores público e privado;
- II – contribuir para a formulação, acompanhamento e avaliação de políticas públicas voltadas ao fortalecimento da produção, industrialização e comercialização de oleaginosas e biocombustíveis;
- III – estimular a diversificação produtiva e a adoção de sistemas agrícolas sustentáveis por meio da expansão de culturas oleaginosas alternativas e complementares;
- IV – incentivar a pesquisa, inovação tecnológica, transferência de conhecimento e difusão de boas práticas relacionadas à cadeia produtiva;
- V – identificar e propor soluções para entraves produtivos, logísticos, regulatórios e mercadológicos que afetem a competitividade do setor;
- VI – promover a integração entre produtores, cooperativas, agroindústrias, instituições de pesquisa, assistência técnica e órgãos governamentais;
- VII – apoiar ações voltadas à sustentabilidade ambiental, à redução das emissões de gases de efeito estufa e à ampliação da participação dos biocombustíveis na matriz energética;
- VIII – atuar como fórum permanente de debates e interlocução entre os diversos segmentos da cadeia produtiva, contribuindo para o desenvolvimento econômico, social e ambiental do Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 3º A Câmara Setorial da Cadeia Produtiva das Oleaginosas e Biodiesel será integrada por representantes, titular e suplente,